

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se a orientar e regulamentar a contratação, mediante licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, de empresas para eventual e futura aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e Split Cassete, no edifício IALBA-LUZA, em Goiânia-Goiás, deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Núcleo de Engenharia tem como uma das suas atribuições o desenvolvimento e coordenação dos estudos, layouts e orçamentos de obras das novas Varas do Trabalho, das reformas e adequações das edificações, a fim de proporcionar aos usuários desta Justiça do Trabalho ambientes propícios aos desenvolvimento de suas atividades bem como a utilização das instalações com conforto.

Em virtude do sinistro de incêndio ocorrido no canteiro de obras do Complexo Trabalhista de Goiânia ter tomado tamanha proporção de modo que atingisse parte do edifício IALBA-LUZA, em especial os condensadores de ar, posicionados na parte externa do edifício, torna-se imprescindível a aquisição desses equipamentos, já que os mesmos apresentam-se danificados, tornando o ambiente de trabalho sem condições satisfatórias de climatização.

Dessa forma, com base no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, a aquisição desses equipamentos, a fim de promover a necessária climatização dos ambientes, deve ser feita via Sistema de Registro de Preços, com vista à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Diante do exposto, o presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, demandando uma maior agilidade na contratação de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal.

3 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 A entrega e os serviços de instalação deverão ser executados nos seguintes endereços:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
GOIÂNIA	Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22, Setor Bueno – Goiânia-GO – CEP: 74.210-025	Edifício IALBA-LUZA

3.2 Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente no órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 9h00 às 17h00, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para a CONTRATANTE,.

4 – GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

4.1- A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses para as unidades internas e externas (compressores), e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2- Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

4.3- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

4.4- Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços completos de instalação, contados a partir da autorização do CONTRATANTE, será de no máximo:

- até 20 equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- de 21 a 40 equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos;
- acima de 40 equipamentos: 90 (noventa) dias corridos.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e serviço de instalação adequado de acordo com manual do fabricante e recomendações deste edital.
- Definitivamente, no prazo de 15 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços de instalação referidos no recebimento provisório, e sua consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, em 24 horas após a solicitação, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

No caso da aquisição ultrapassar o valor de R\$ 150.000,00, o recebimento deverá ser realizado pela comissão composta por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 63/2015, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/2014.

9 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, sendo até o 5º dia útil para os casos em que o valor do contrato estiver dentro do limite da dispensa de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, da seguinte forma: 100% após aquisição e instalação completa de cada equipamento e consequente recebimento definitivo.

9.2 - É de 10 (dez) dias o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura, a contar do recebimento definitivo, para atesto da autoridade competente, sob pena de sanção administrativa prevista no presente Termo.

9.3 - A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

9.4 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.5 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato que consignará a data e a hora do seu recebimento.

9.6 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.8 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

9.9 - Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

9.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9.11 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.;

10.1.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos.

10.2 Para fins de assinatura da ata de registro de preços:

10.2.1 Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

10.2.1.2 A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

11 - OBRIGAÇÕES:

11.1 – DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, o objeto estará sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do gestor, a qualquer hora, em toda a área abrangida;

A.1 – A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, ressaltando que as aquisições acima de R\$ 150.000,00 deverão ser recebidas pela comissão composta por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 63/2015.

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

D - O CONTRATANTE deverá fiscalizar para que não seja utilizado produto de má qualidade ou não especificado;

E - O CONTRATANTE deverá atentar para que os aparelhos de ar condicionado a serem fornecidos sejam produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos produtos a serem adquiridos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações; Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

H – O Contratante deverá cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

I – O Contratante deverá verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

11.2 - DA CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços e produtos fornecidos, respondendo pela sua perfeição execução, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

B.1 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

B.2 - Manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

C- Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

D - Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Núcleo de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

E - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

E.1 - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas.

E.2 - Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas.

F - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

G - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

H - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

I - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de preços.

J - Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

K – Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

L - Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

M - Para a execução a CONTRATADA deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em Ar Condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto *As Built* (como executado) da instalação do ar condicionado e da respectiva instalação elétrica. Anotar ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.

N - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.

O - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

12 - DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

12.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

12.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 12.2 a 12.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços.

13 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item.

14 – DOS PROJETOS

Para a execução dos serviços, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários deverão ser desenvolvidos previamente/concomitantemente à execução dos serviços, devendo estes serem aprovados nos órgãos competentes, para posterior aprovação pelo CONTRATANTE. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços bem como todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (CAU, CREA, etc.).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

15.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	3	por ocorrência
10	Executar fornecimento/instalação incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Cumprir os prazos para fornecimento/instalação dos equipamentos	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
12	Cumprir o prazo de 24 horas corridas para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
14	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	6	Por ocorrência
15	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras/serviços referentes a contratação	6	Por ocorrência
16	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	6	Por ocorrência
17	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
18	É de 10 (dez) dias o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura, a contar do recebimento definitivo, para atesto da autoridade competente, sob pena de sanção administrativa prevista no presente Termo.	6	Por ocorrência
19	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência

20	Prestar a garantia dos equipamentos/serviços.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
21	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados	4	Por ocorrência
22	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
23	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
24	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente às instalações dos equipamentos, com a respectiva taxa recolhida, no início dos serviços	4	Por ocorrência
25	Retirar do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
26	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
27	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
28	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	2	Por equipamento
29	Deixar de fornecer/installar os equipamentos adquiridos	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, inclusive rescisão contratual

15.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.1.2.2 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do

direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos

15.1.3.1 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, equipamento falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um equipamento por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do equipamento fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.”;

15.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

15.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

15.2.2 Atuação com interesses escusos;

15.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

15.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação;

15.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

16 – REAJUSTE

16.1 O preço ajustado não sofrerá reajustes durante a vigência do contrato.

17 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Climatizadores de ar tipo Split e Split Cassete, voltagem 220 V, com controle remoto que exibe o modo de operação e a temperatura desejada, distribuição de ar uniforme no ambiente, tecnologia com operação inteligente da unidade interna que proporciona maior eficiência energética, ventilador interno com design de alta tecnologia que proporciona baixo nível de ruído, opção de programar o horário para ligar e desligar, função de resfriar, desumidificar e ventilar, e com quatro modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático.

Segue, de acordo com a tabela 01, a quantidade de condicionadores de ar e respectivos tipos a serem adquiridos.

TABELA 01 – QUANTITATIVOS DE CONDICIONADORES DE AR

SPLIT	SPLIT CASSETE	POTÊNCIA (BTU/h)
03	-	18.000
05	30	24.000
02	24	36.000

Os equipamentos deverão ser entregues testados e em perfeito funcionamento, com as seguintes características mínimas: controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, função desumidificação, painéis com LED's indicativo, tecla de emergência, direcionamento de ar vertical automático, gabinete que não enferruja, compressor rotativo, aletado, resistente a corrosão.

17.1- A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).

17.2 - As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutes de alumínio, obedecendo as disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes.

17.3 - As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo “engasga-gato” da mesma cor do conjunto; em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas os cabos de interligação elétrica existentes.

17.4 - A tubulação de refrigerante será em cobre fosforo, sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.

17.5 - A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

17.6 - Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

17.7 - Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de

paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

17.8 - Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

17.9 - As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo : ralos e caixas sifonadas).

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias após a instalação dos equipamentos, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos e respectivos serviços de instalação.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

19.1 - Os materiais, objeto deste Edital, deverão conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

19.2 - A adjudicatária deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT, deverá ainda, retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, recomposição de alvenaria e esquadria, instalação de vidro, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

19.3 – Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

19.4 - Compete a CONTRATADA instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado.

19.5 - A CONTRATADA assumirá o local dos serviços no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

19.5.1 - Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

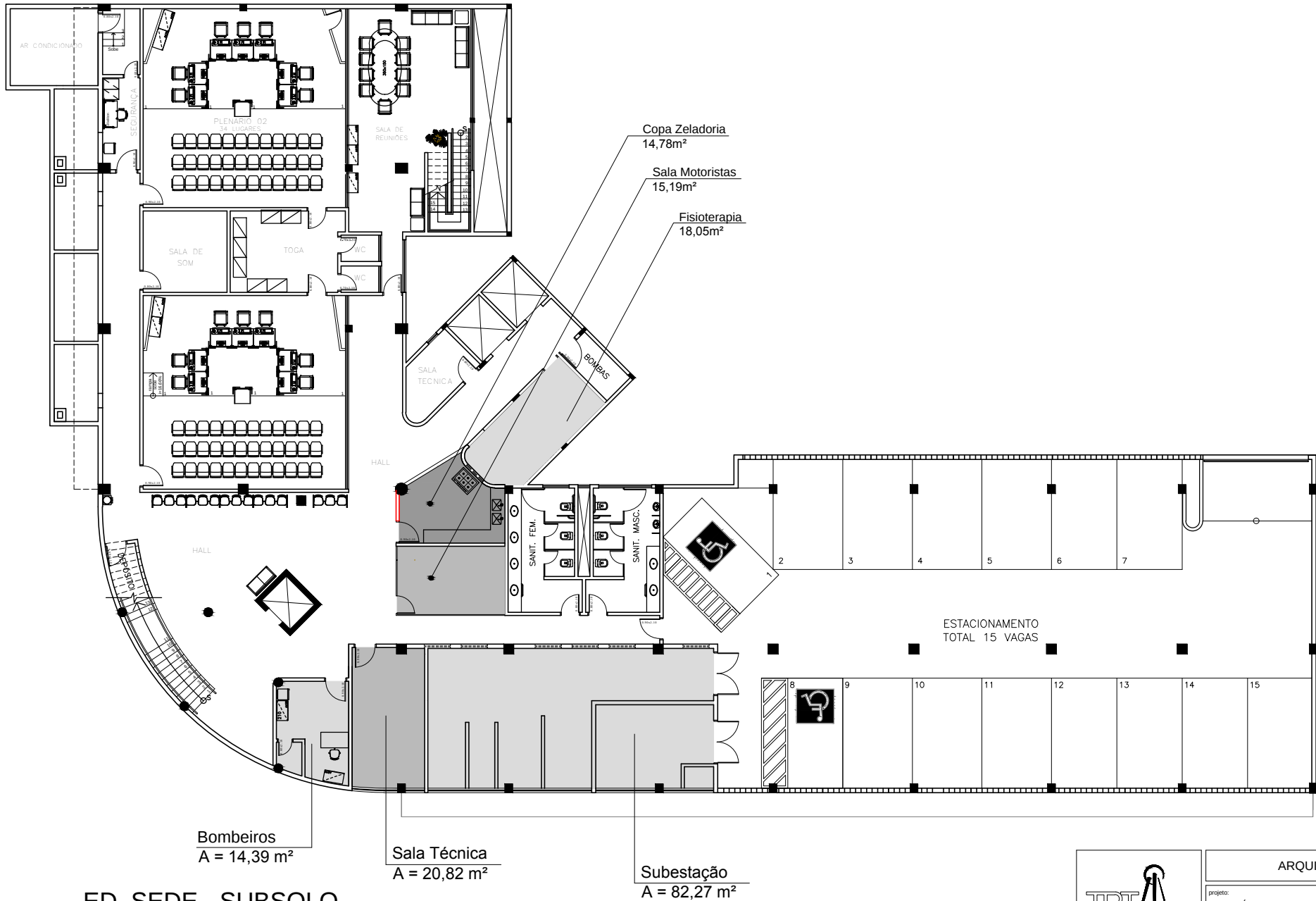
19.6 - A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

19.7 - Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-

se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

19.8 – A entrega dos equipamentos deverá estar claramente documentada:

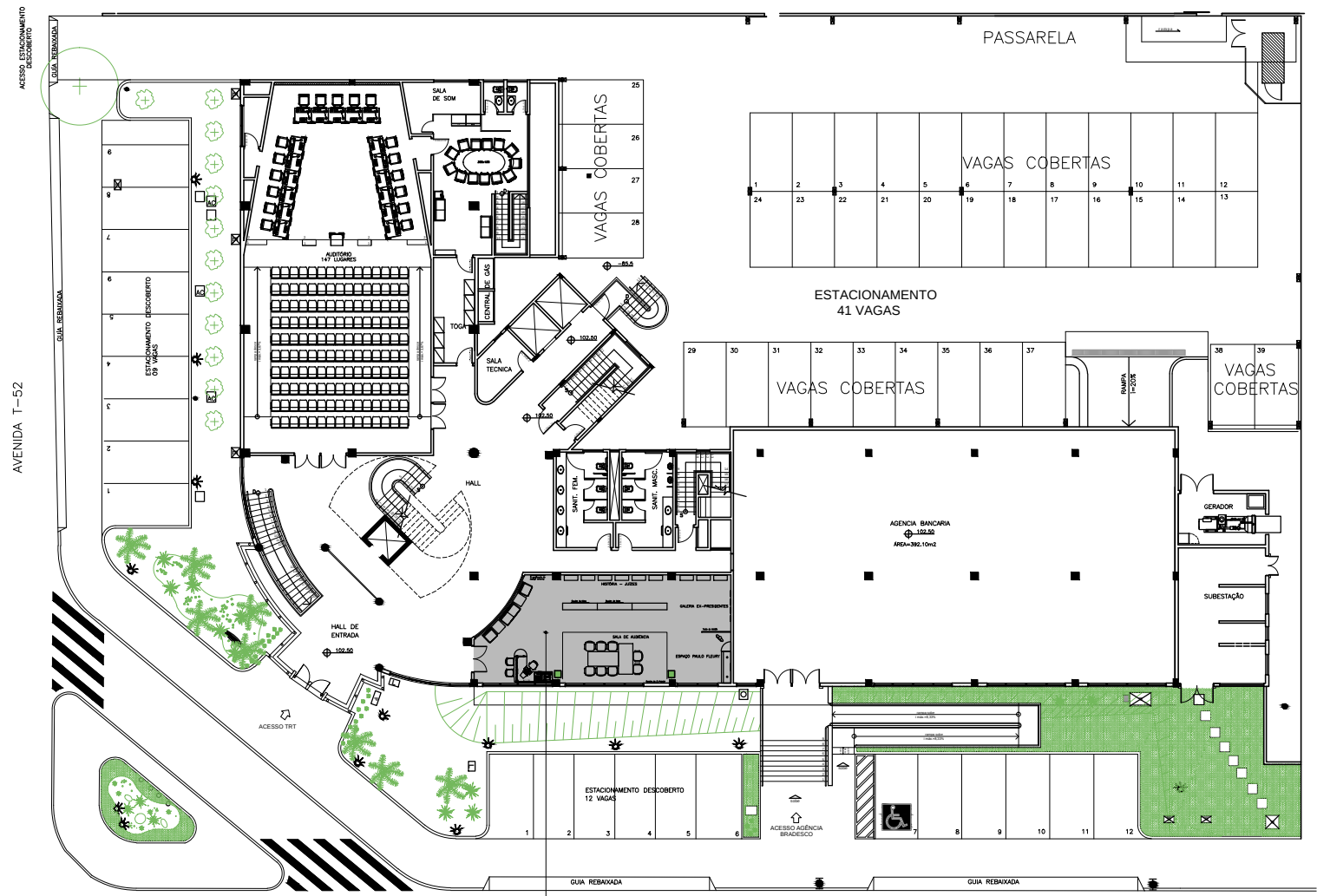
Controles, manuais, unidades condensadoras, unidades evaporadoras, etc, devem ser entregues formalmente, com a assinatura e carimbo do recebedor.



ED. SEDE - SUBSOLO
PLANTA BAIXA / LAY-OUT
sem escala



ARQUITETURA	
projeto:	EDIFÍCIO IALBA-LUSA
conteúdo:	PLANTA BAIXA SUBSOLO - ATUAL
data:	MARÇO 2014



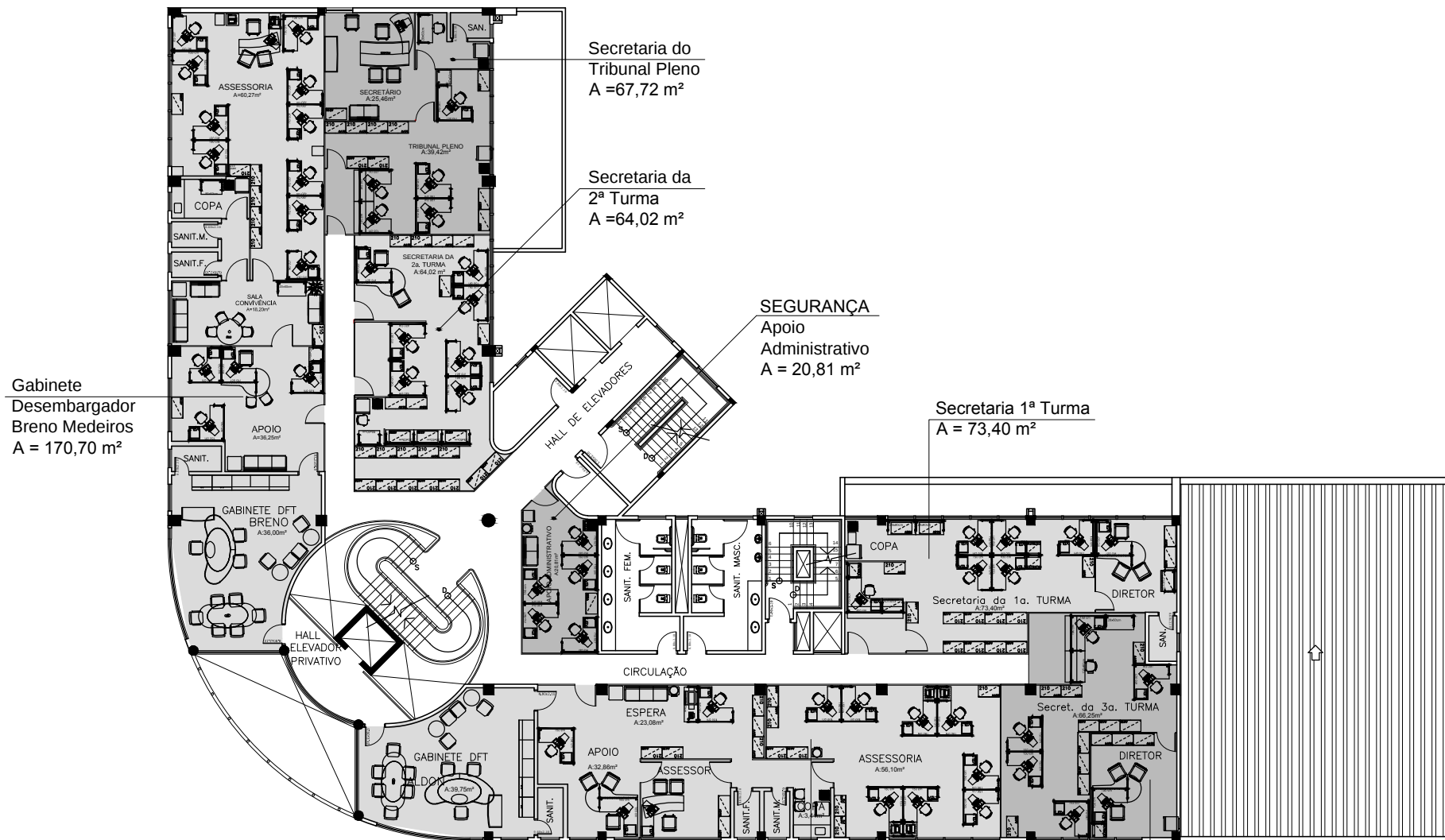
ED. SEDE - TÉRREO
PLANTA BAIXA / LAY-OUT
sem escala

AVENIDA T-01
Centro de Memória
A = 89,61 m²



TRT
18ª Região
GOIÁS

ARQUITETURA	
projeto: EDIFÍCIO IALBA-LUSA	
conteúdo: PLANTA BAIXA TÉRREO - ATUAL	
data: MARÇO 2014	27



ED. SEDE - 1º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
sem escala

Gabinete
Desembargador
Aldon do Vale A. Taglialegna
A = 171,45 m²

Secretaria
3ª Turma
A = 66,25 m²



ARQUITETURA

projeto:
EDIFÍCIO IALBA-LUSA

conteúdo:

PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - ATUAL

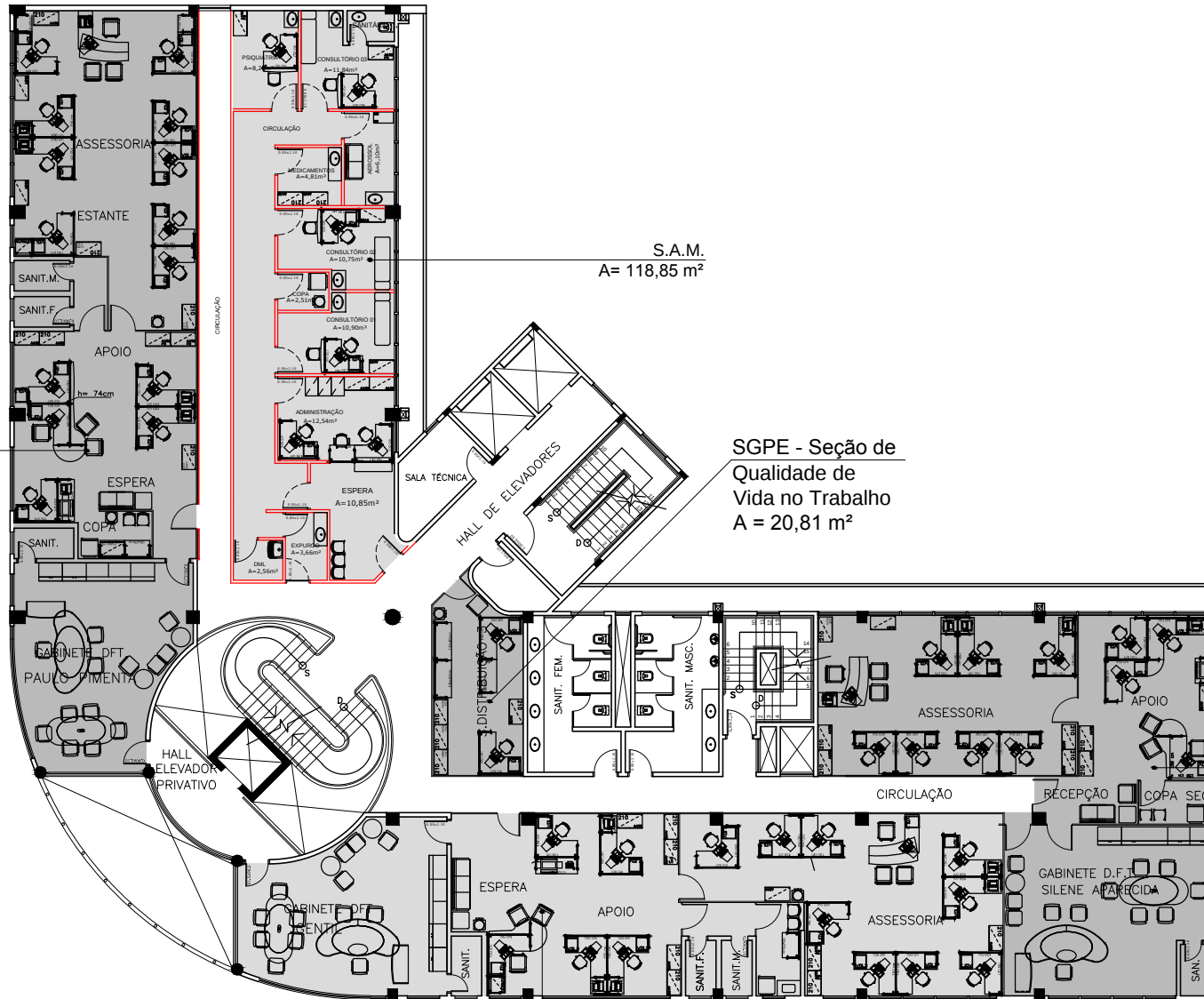
data:

MARÇO 2014

3/



Gabinete
Desembargador
Paulo S. Pimenta
A = 171,92 m²



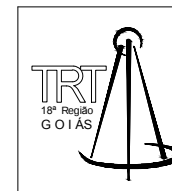
S.A.M.
A = 118,85 m²

SGPE - Seção de
Qualidade de
Vida no Trabalho
A = 20,81 m²

Gabinete
Desembargador (a)
Silene Aparecida Coelho
A = 140,56 m²

ED. SEDE - 3º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
sem escala

Gabinete
Desembargador
Gentil Pio de Oliveira
A = 171,62 m²

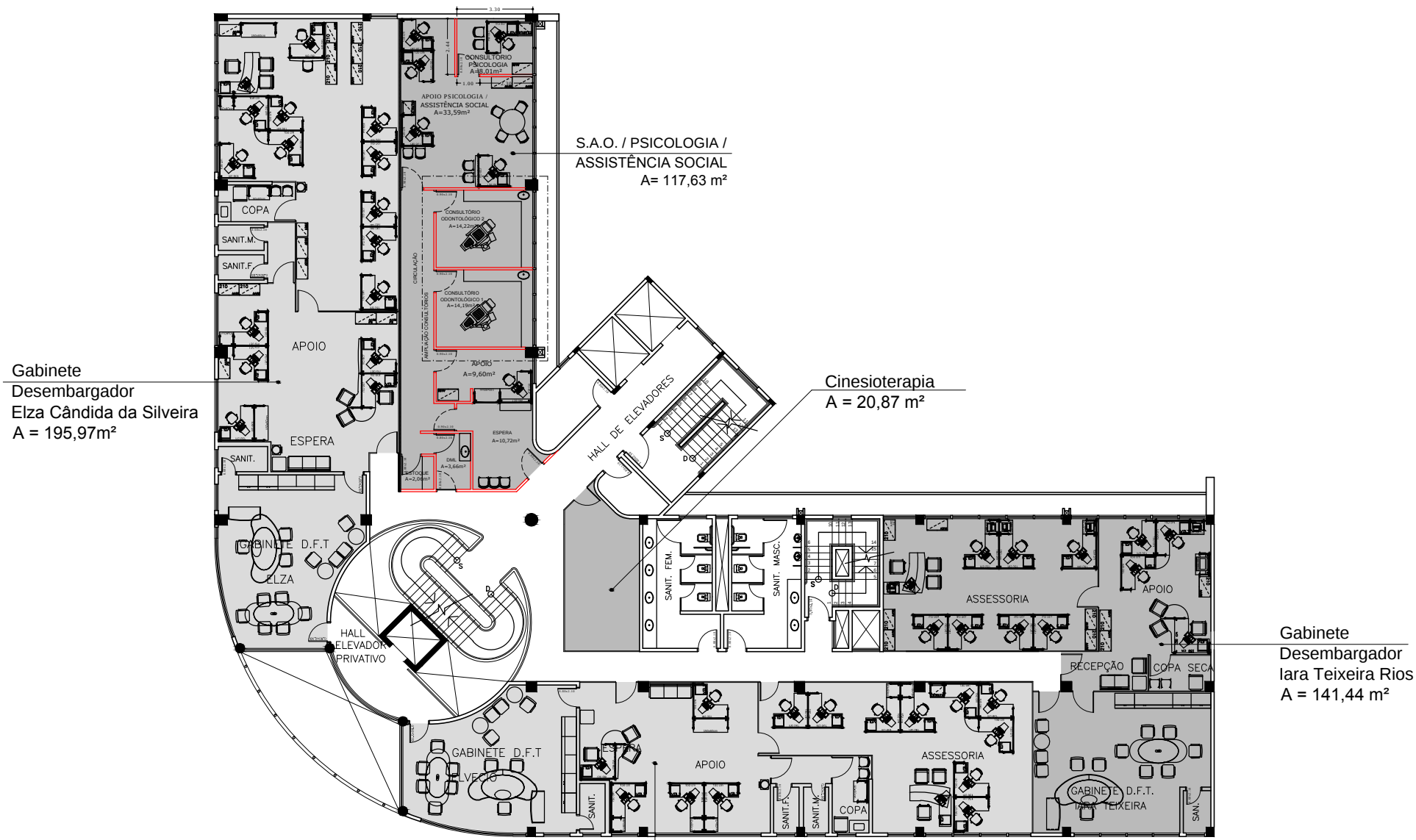


ARQUITETURA

projeto:
EDIFÍCIO IALBA LUSA

conteúdo:
PLANTA BAIXA 3º PAVTO. - ATUAL

data:
MARÇO 2014



	ARQUITETURA	
	projeto:	
	EDIFÍCIO IALBA LUSA	
	conteúdo:	
PLANTA BAIXA 4º PAVTO. - ATUAL		
data:		
MARÇO 2014		
6/7		

Gabinete
Desembargador
Daniel Viana
A = 170,57 m²

Secretaria
Recursos de Revista
A = 119,19m²

NURER (PA 3917 - 2015)
A = 20,86 m²

Gabinete
Desembargador
Geraldo Rodrigues do Nascimento
A = 141,41 m²

Gabinete
Desembargador
Kathia Bomtempo de Albuquerque
A = 171,12 m²

ED. SEDE - 5º PAVTO.
LAY-OUT / PLANTA BAIXA
esc: 1:250

	ARQUITETURA	
	projeto: EDIFÍCIO IALBA LUSA	
	conteúdo: PLANTA BAIXA 5º PAVTO. - ATUAL	
	data: MARÇO 2014	7/7

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO						ORÇAMENTO ANALÍTICO										10/11/15	
						SERVIÇO: Aquisição e instalação de Ar Condicionado Tipo Split e Cassete Split System - ED. IALBA-LUZA TRT 18ª Região.											
ITEM	CÓD .	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	PREÇO UNITÁRIO			BDI EQUIPAM. (16,12%)	BDI MATERIAL (18,58%)	BDI MÃO DE OBRA (25,22%)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	PREÇO TOTAL					
					EQUIPAM.	MATERIAL	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	GERAL		
		GOIÂNIA											472.604,16				
1	III	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 18.000 BTU’s, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	un	3,00	2.059,17	229,00	292,36	331,94	42,55	73,73	3.028,75	7.173,33	814,65	1.098,27	9.086,25		
2	III	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	un	5,00	2.731,29	246,00	314,06	440,28	45,71	79,21	3.856,55	15.857,85	1.458,55	1.966,35	19.282,75		
3	III	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	un	2,00	4.821,33	272,00	347,25	777,20	50,54	87,58	6.355,90	11.197,06	645,08	869,66	12.711,80		
4	III	Climatizador de ar, tipo Split, system CASSETE, capacidade 24.000 BTU's (2 TR), voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	un	30,00	5.331,74	292,00	372,79	859,48	54,25	94,02	7.004,28	185.736,60	10.387,50	14.004,30	210.128,40		
5	III	Climatizador de ar, tipo Split, system CASSETE, capacidade 36.000 BTU's (3 TR), voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	un	24,00	7.134,89	337,50	430,88	1.150,14	62,71	108,67	9.224,79	198.840,72	9.605,04	12.949,20	221.394,96		
	CUSTO TOTAL DOS GRUPOS											418.805,56	22.910,82	30.887,78	472.604,16		

NOTA:

1-Os equipamentos deverão ser entregues testados e em perfeito funcionamento, com as seguintes características mínimas: controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, função desumidificação, painéis com LED's indicativo, tecla de emergência, direcionamento de ar vertical automático, gabinete que não enferruja, compressor rotativo, aletado, resistente a corrosão.

2-Os serviços de instalação deverão atender às normas pertinentes, e as exigências gerais do fabricante, com garantias mínimas de 03 (três) anos.

3-Os equipamentos, em caso de manutenção, deverão contar com assistência técnica acessível e peças para reposição facilmente encontráveis no mercado.

4- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

5-Entregar ao contratante os manuais completos/termo de garantia dos equipamentos.

6-O equipamento deverá ser capaz de retomar seu funcionamento automaticamente em caso de interrupção temporária de energia elétrica.

7-O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, etc.).Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

8- Códigos:

I - Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (AGO 2015) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

II - Custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que utilizam a planilha de insumos do SINAPI.

III - Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado

9- O percentual de encargos sociais adotado é 52,87% (mensalista) e 91,50% (horista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

10- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
NÚCLEO DE ENGENHARIA
DETALHAMENTO DO BDI DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Município: Goiânia-GO

Mês ref.: setembro/2015

DISCRIMINAÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADM CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	3,00%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%	0,40%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%	0,40%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,97%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	0,59%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,59%	DF = 0,59%
REMUNERAÇÃO DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%	6,16%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%	L = 6,16%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12	= 1,12
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN	5,00%		
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	2,00%	2,00%	
(1 – I)	= 0,89	= 0,94	= 0,96
	BDI = 25,22%	BDI = 18,58%	BDI = 16,12%

Veja-se que o TCU, no § 208 das conclusões transcritas pelo Relator do TC 036.076/2011-2, que deu origem ao Acórdão 2.622/2013, orientador deste detalhamento, destaca que o trabalho não incorporou a majoração de 2% a impactar o BDI em seus resultados estatísticos, *in verbis*:

“Registra-se que as taxas de BDI estimadas no presente trabalho não incorporam no tratamento estatístico o percentual de 2% da CPRB na composição de BDI, devendo, assim, ser objeto de análise em cada caso concreto.”

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Fonte:
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014. (p.86)

Goiânia, 10 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,99%	9,78%	12,99%	9,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,99%	19,53%	48,99%	19,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,85%	5,92%	7,85%	5,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,76%	1,33%	1,76%	1,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,87%	3,67%	4,87%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	15,33%	11,56%	15,33%	11,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,48%	18,52%	7,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66%	0,50%	0,70%	0,53%
D	Total	9,38%	3,98%	19,22%	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		91,50%	52,87%	121,34%	76,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Goiânia, 10 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO FC-6